



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3963

Ji-Paraná (RO), 28 de fevereiro de 2023

SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO...PÁG. 01
- TERMO DE REINÍCIO.....PÁG. 01
- ATA DE REUNIÃO.....PÁG. 01
- PORTARIA.....PÁG. 01
- CONTRATO.....PÁG. 02
- RESOLUÇÕES.....PÁG. 02
- DECRETOS.....PÁG. 07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Welinton Poggere Góes da Fonseca, torna público para conhecimento dos interessados, que todo procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 04/2023, (ID32459), realizado pela Comissão Permanente de Licitação, oriunda do Processo Licitatório nº18/CMJP/2023, do Parecer da Procuradoria (ID32780), e do Controle Interno (ID32930), por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de segurança do trabalho e, valor do serviço, configurando hipótese dispensa de licitação. Em decorrência da homologação procedida ADJUDICO o proponente: **J.H.M SCHIAVAN DOS REIS ENGENHARIA, sob o CNPJ 28.770.348/0001-87** no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), tudo conforme descrito nos autos, conforme art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93

Palácio Abel Neves, 16 de fevereiro de 2023

(assinado eletronicamente)

WELINTON POGGERE GÓES DA FONSECA
Presidente CMJP

TERMO DE REINÍCIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N.005/GESCON/SEMPLAN/2023

Determina à Empresa L.L. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL a reiniciar a execução da obra de REFORMA SIMPLIFICADA DO MUSEU DAS COMUNICAÇÕES MARECHAL RONDON.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra, quais sejam, questionamentos referente ao telhado e fechaduras.

AUTORIZA:

I - O reinício, da execução da obra de REFORMA SIMPLIFICADA DO MUSEU DAS COMUNICAÇÕES MARECHAL RONDON - objeto dos autos de processo administrativo n. 1-12627/2019 (SEMPLAN/FC) e Contrato n. 012/FC/PGM/2020.

II - A Empresa L.L. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 2106/GAB/PMJP/2022

ATA DE REUNIÃO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, na Avenida Ji-Paraná, n.º 615, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, realizou-se a primeira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência - CDMP, do Município de Ji-Paraná de 2023, estavam presentes os Senhores, Agostinho Castello Branco Filho (Conselheiro-Presidente), Ronaldo Batista Alexandre (Conselheiro), Francilane Magalhães Santos (Conselheira), Noemi Brisola Ocampos (Conselheira), Sídelei Silva dos Anjos (Conselheiro) e Humberto Jackson de Souza (Conselheiro), e Maísa Nayanne Souza Setúbal Araújo, Secretária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência e do Comitê de Investimento de Recursos Previdenciários. Havendo número legal, foi declarada aberta a Sessão pelo Senhor Presidente, que deu início aos trabalhos: 1) O Senhor Presidente, fez a leitura da Ata da 12ª Reunião Ordinária do CDMP já aprovada, que foi homologada pelos Senhores Conselheiros; 2) Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente, apresentou aos Senhores Conselheiros o Resultado da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, referente a competência mês de dezembro de 2022. Os Senhores Conselheiros analisaram a referida carteira de investimento, observando o enquadramento e a aderência ao que dispõe a Política de Investimento para o exercício de 2022, bem como, aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional - CMN; 3) Prosseguindo, o Senhor Presidente entregou aos Senhores Conselheiros a Nota de Esclarecimento rotulando as aplicações dos fundos de investimentos em 2016 (Aquila; Monte Carlo; Genus Monza; Conquest), bem como, informou que a mesma se encontra publicada nos canais oficiais como: Diário Oficial do Município - DOM, Portal da Transparência do Município de Ji-Paraná e no endereço eletrônico do IPREJI, site: www.jiparev.ro.gov.br, a fim de manter todos os servidores do município informados e a quem possa interessar; 4) Continuando, o Senhor Presidente apresentou aos Senhores Conselheiros a Prestação de Contas Mensal do IPREJI, referente ao mês de dezembro de 2022, e informou que as referidas Prestações de Contas Mensais que estão sendo enviadas à Câmara Municipal seguindo em arquivo em PDF, salvo em CD de acordo com o Decreto Municipal nº 12731/GAB/PMJP/2020 e

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-261
Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.jiparev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jiparev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

transmitidas via sistema SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO de forma temporária; 5) Prosseguindo, o Senhor Presidente informou aos Senhores Conselheiros que no dia seis de janeiro de 2023 o IPREJI recebeu o valor de R\$ 19.538,16 (dezenove mil e quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos) totalizando o valor de R\$ 2.234.041,87 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), referente a Compensação Previdenciária para o IPREJI, depositado em contas oficiais distintas do RPPS, na atual gestão, conforme o extrato comprovante relativo a este pagamento, em anexo; 6) Continuando, o Senhor Presidente informou que com relação ao Processo nº 4-1308/2022 relativo à aquisição do imóvel que sediará o IPREJI, segue em fase de finalização e benfeitorias, visando a necessidades do imóvel para o desempenho de atividades administrativas, bem como, informou ainda que, pelo fato de ser Autarquia Municipal, providenciou-se a imunidade tributária, conforme dispõe a Constituição Federal; 7) Prosseguindo, o Senhor Presidente apresentou para conhecimento aos Senhores Conselheiros o Ofício Circular nº 001/IPREJI/2023 que trata da Lei Complementar n.º 001/2022 acerca das novas regras previdenciárias, bem como, informou que foi sancionada a Lei n.º 3626, de 23 de dezembro de 2022 que dispõe acerca da alteração da alíquota da Taxa Administrativa de 1,5% (um vírgula por cento) para 2% (dois por cento) que passa a valer a partir de 01/01/2023 sobre todas as remunerações de aposentados, pensionista e servidores ativos do município de Ji-Paraná; 8) Continuando, o Senhor Presidente informou que, foi sancionada a Lei Complementar n.º 001/2022, no dia 23 de dezembro de 2022 que "Dispõe sobre o Regime Próprio do Previdência Social do Município de Ji-Paraná - RO, e dá outras providências", que se encontra disponível para acesso dos interessados no Portal da Transparência do Município de Ji-Paraná, informou ainda que, a referida Lei Complementar foi criada para atender as determinações impostas aos Regimes Próprios de Previdência Social, através da Emenda Constitucional nº 03/2019 e que nela estão estabelecidas as novas regras para concessão de aposentadorias aos segurados deste Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná; 9) Prosseguindo, o Senhor Presidente apresentou aos Senhores Conselheiros a Portaria nº 001/IPREJI/2023 "Regulamentação do Reajustes dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná", sendo reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros, e noventa e três décimos por cento), conforme a data do início do benefício, a fim de preservá-los, em caráter permanente, o valor real, e conforme o §8º do Art. 40 da CF/88, conforme critérios estabelecidos no §3º do Art. 42 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403/2005; 10) Continuando, o Senhor Presidente informou que o IPREJI concedeu 01 (um) nova aposentadoria, no mês de dezembro de 2022; 9) Continuando, o Senhor Presidente comunicou aos Senhores Conselheiros o envio temporário da competência de dezembro do Especial (Sistema de Escrituração Digital das

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-261
Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.jiparev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jiparev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

Obrigações Fiscais Previdenciárias) projeto este do Governo Federal que visa unificar o envio de todas as informações cadastrais e financeiras dos trabalhadores; 9) Prosseguindo, o Senhor Presidente informou o envio do EFD - REINF (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais e Analíticas), a declaração de contribuições tributárias para o Governo Federal, competência de dezembro de 2022 que este IPREJI realizou a transmissão dentro do prazo estipulado com sucesso; 10) Continuando, o Senhor Presidente comunicou o envio temporário da competência de dezembro do DCTF WEB - (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), a declaração de Tributos Federais (Imposto de Renda - IR e Regime Geral de Previdência Social - RGPS); Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às treze horas e dez minutos, ficando de comunicar por meio de endereço eletrônico ou outro meio de comunicação ou ofício à data da próxima reunião. E, Maísa Nayanne Souza Setúbal Araújo, Secretária do IPREJI e do CDMP secretariou e lavrou a presente ata, após lida pelo Senhor Presidente foi aprovada por todos, a qual assinou com os membros do Conselho, Ji-Paraná, dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três.

Agostinho Castello Branco Filho
Conselheiro-Presidente

Humberto Jackson de Souza
Conselheiro

Ronaldo Batista Alexandre
Conselheiro

Sídelei Silva dos Anjos
Conselheiro

Francilane Magalhães Santos
Conselheira

Noemi Brisola Ocampos
Conselheira

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-261
Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.jiparev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jiparev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

Maísa Nayanne Souza Setúbal de Araújo
Secretária do IPREJI e do CDMP
Portaria nº 017/PMJP/2022

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-261
Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.jiparev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jiparev.ro.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria n.º 05/PMJP/2023, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Servidores responsáveis pelo recebimento e certificações de notas fiscais relacionadas aos serviços do contrato 139/PMJP/2022 oriundo do Processo Administrativo n. 1-10104-2022 da Procuradoria-Geral do Município.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Considerando a necessidade de comissão de servidores membros responsáveis pelo recebimento, conferência e acompanhamento de certificação de notas fiscais relativas à contratação da empresa especializada no fornecimento de licenças de uso mensal de Sistema de Gestão e Automação da Justiça para Procuradorias Municipais - SAJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores a seguir nominados para recebimento, conferência e acompanhamento de certificação de notas fiscais relacionadas ao contrato n. 139/PMJP/2023 do Processo Administrativo n.1-10104/2023 referente a contratação da Empresa Sotiplan Planejamento e Sistemas S/A:

- 1 - Thiago de Paula Bini;
- 2 - Bruna Cortez Ribeiro;
- 3 - Sammy Eloisa Gomes da Silva.

Art. 2º - Na ausência dos servidores acima nominados, atuarão em substituição, preferencialmente na mesma ordem os servidores:

- 1 - Cláudia Maria De Andrade Silva;
- 2 - Alandes da Silva Soares.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador Geral do Município
Decreto n.004/GAB/PMJP/2023

Rua dos Brilhantes, N. 130 - Bairro Urupá CEP 76900-150
CNPJ n.º 04.092.672/0001-25 - Telefones (69) 3416-4043 (69) / 3424-2142
www.pgm@ji-parana.ro.gov.br

CONTRATO

CONTRATO N. 113 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA C R T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade nº 0003252055SP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA C R T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.294.929/0001-71, representada por DHEISSE CAMILLA CARDOSO RIOS TEIXEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1074407 SESEDC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.433.792-73, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Chamamento Público, Edital nº 004/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo nº 77412021/SEMUSA, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno, vespertino e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná (descrição detalhada dos serviços - capítulo 4 do termo de referência - fls.121/122), conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada
Médico Clínico Geral	R\$115,00
Médico Especialista / UTI	R\$130,00

Este termo de contrato está vinculado ao Edital nº 004/2021 do Chamamento Público e anexos, Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo. A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até 31 de março de 2023, iniciando-se sua vigência ao 01 de fevereiro de 2023. O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu término. A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
 a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
 b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos a omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
 c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 d) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
 e) Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo integralmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
 f) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
 g) Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico/ou com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
 h) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
 i) Obedecer à escala de serviços predefinida, bem como participar de reuniões quando convocados;
 j) Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
 k) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados;
 l) Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou logo logo sejam possíveis;
 m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato, bem como permitir ao Gestor do contrato a fiscalização da sua execução;
 n) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato;
 o) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados e cumprir diretrizes de Política Nacional de Humanização-PNH;
 p) Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
 q) Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
 r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
 s) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
 t) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
 u) Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no capítulo 06 do termo de referência.
5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
 b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
 c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 d) É reservada na figura da gestora da Secretaria Municipal de Saúde nomear o gestor e fiscalizadores

infrassinos, os quais administrarão e fiscalizarão de forma permanente a prestação de serviço referente ao presente contrato, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contratado e da ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes, a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato. Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá nunciar ao ato de deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (R.110) da declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária - Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

- 10 Fundo Municipal de Saúde
- 02 - PODER EXECUTIVO
- 02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 0004 PAMBREVE - Prog. Atenção Medicina Preventiva
- 10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica da Saúde
- 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- 010 100 Atenção Primária - Principal
- 10 Fundo Municipal de Saúde
- 02 - PODER EXECUTIVO
- 02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 10 Saúde
- 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 302 005 PAMCURA - Prog. Atenção Medicina Curativa
- 10 302 0005 2100 0000 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade
- 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- 010 108 - MAC - Procedimentos.

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado: Valor total estimado do presente instrumento é de **R\$ 50.025,00 (cinquenta mil e vinte e cinco reais)**, estimando-se a carga horária em **435 (quatrocentos e trinta e cinco) horas** a serem prestadas

pela contratada em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente à CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item "2" da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, tendo como base de cálculo a Lei nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

§2º O CONTRATANTE, emeterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo contratado.

§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes:

- I. Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto;
- V. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado;
- VI. As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE;
- VII. Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumulativas;
- X. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- XI. Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição;
- XII. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no edital do Chamamento Público nº 004/2021 e no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná-RO, 01 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
 CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25
 ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
 Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA C R T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
 inscrita no CNPJ nº 46.294.929/0001-71.
 Representante Legal

MARIA EDENITE DE AQUINO BARROSO
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº 252 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA
 Gestor do Conselho de Serviços Médicos
 Portaria nº 435 /GAB/SEMUSA/2023

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
 Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
 Decreto nº 1662/GAB/PM/JP/2021.

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO
 Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.
 Resolução nº 006/CMDCA/2023
 Ji-Paraná - RO, 01 de Março de 2023

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Suplente da 9ª Eleição do Conselho Tutelar de Ji-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e o Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto em Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 2472/2013.

CONSIDERANDO: O termo de desistência permanente assinado pela 1ª Suplente da 9ª Eleição do Conselho Tutelar Senhora Maurizia Gomes de Oliveira.

CONSIDERANDO: O termo de desistência permanente assinado pela 2ª Suplente da 9ª Eleição do Conselho Tutelar Senhora Maria da Penha Rosa.

CONSIDERANDO: Que o 3º Suplente da 9ª Eleição do Conselho Tutelar já assumiu o cargo de Conselho Tutelar Titular em 2021.

- Isau Fonseca
Prefeito
- Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município
- Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração
- Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento
- Maria Edenite de Aquino Barroso
Secretaria Municipal de Saúde
- Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
- Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município
- Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda
- Adan Alcantara
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
- Ana Maria Alves Santos Vizelli (Interina)
Secretaria Municipal de Educação

- Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
- Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
- Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná
- Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
- Maria da Penha Nardi
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
- Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural
- Adriel Fonseca
Secretário Municipal do Governo
- Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná
- Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social
- Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
 Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25
 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

CONSIDERANDO: O Ofício nº058/2ºCTJP/2022 do 4º suplente o Conselho Tutelar Senhor Welliton Junior Alves da Costa Santos, no qual informa o desligamento do mesmo do cargo de Conselho Tutelar no Município de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: Que a 5ª suplente da Eleição do Conselho Tutelar já assumiu o cargo de titular no Conselho Tutelar de Ji-Paraná;

CONSIDERANDO: Que o 6º Suplente da 9ª Eleição do Conselho Tutelar Senhora Rosemeire P dos Santos Bezerra não residir mais na cidade de Ji-Paraná-RO;

CONSIDERANDO: O ofício nº 064/2º CTJP/2022, do dia 22 de fevereiro de 2023, o qual informa sobre as férias da conselheira tutelar titular, a Senhora Carla Maria de Oliveira Gois para o mês de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 7ª Suplente da 9ª Eleição do Conselho Tutelar senhora Kelly Barbosa da Silva, que tem o prazo de (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este Conselho. A mesma exercerá a função de Conselheira Tutelar "Titular" em substituição da Conselheira Tutelar Senhora Carla Maria de Oliveira Gois do 2º Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 01 de Março de 2023

Registre-se
Publique-se
ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI
PRESIDENTE BIÊNIO 2022/2024
DECRETO Nº 2367/GAB/PM/JP/2022



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA/2023

Dispõe sobre o Plano de Ação e Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRANÇA para o ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada na data de 07 de Dezembro de 2022, às 08h, na Casa de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, localizado na Av. Monte Castelo número 1256, bairro Jardim dos Migrantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o norteamento de seus trabalhos e o Plano de Aplicação para o exercício financeiro de 2023.

_CASA DOS CONSELHOS - SITO A AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ- JI-PARANÁ RO
E-MAIL: CMDCAJIPA@GMAIL.COM



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná - RO
Casa dos Conselhos

Ficha Técnica:

Mesa Diretora do CMDCA

Presidente: Ana Maria Alves Santos Vizeli
Vice Presidente: Neudair de Souza Chaves
1º Secretária: Débora Alencar Lucas Sampaio
2º Secretário: Celso Kubichem Rodrigues
1º Tesoureiro: Antônio Aguiar de Souza Filho;
2º Tesoureiro: Ronildo Silva Farias;

Consultoria e texto

Gilson Lopes Soares

Ji-Paraná, janeiro de 2023



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná - AGERJI



RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 FEVEREIRO DE 2023

Constitui Comissão Técnica para elaboração de inventário de bens afetos, bens reversíveis e dos dados financeiros, contábeis e comerciais relativos à prestação de serviços de abastecimento de água e levantamento das metas alcançadas no município de Ji-Paraná, Rondônia.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGERJI, DE JI-PARANÁ, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.271, de 07 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica para elaboração de inventário de bens afetos, bens reversíveis e dos dados financeiros, contábeis e comerciais relativos à prestação de serviços de abastecimento de água e levantamento das metas alcançadas, no município de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 2º É atribuído a referida comissão técnica a responsabilidade de realizar o levantamento de inventário de bens afetos a prestação de serviços de abastecimento de água, assim como, realizar o levantamento das metas alcançadas conforme estipulado no contrato entre CAERD e município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único: Para a execução do levantamento de inventário e das metas, não haverá acréscimo de remuneração aos membros da comissão.

Art. 3º Os membros da comissão deverão realizar vistorias in loco, elaborar o levantamento de bens afetos, inventário, análise das metas executadas, relatório e parecer técnico quanto aos bens analisados, devendo os mesmos serem entregues ao Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Ji-Paraná - AGERJI.

Art. 4º A comissão contará com servidores da Companhia de Água e Esgoto de Rondônia e da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná de forma paritária.

Avenida 2 de Abril, Nº 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia CEP 76.900-149 CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 sites: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: gabinete.lisa@gmail.com

Art. 2º - O Plano de Ação desenvolvido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente pode e deve contemplar todas as linhas de ação da política de atendimento em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 87 incisos I a V.

Art. 3º - O Plano de Ação para o ano de 2023 indica as mudanças e melhorias necessárias para que, gradativamente, se concretize, no município de Ji-Paraná/RO, a proteção integral exigida pela Lei, em conformidade com a prioridade absoluta à criança e ao adolescente definida pela Constituição Federal de 1988. Fazendo parte, ainda, deste Plano de Ação, o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), os quais se encontram em anexo a esta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 28 de Fevereiro de 2023.

Registre-se

Publique-se

ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI
PRESIDENTE BIÊNIO 2022/2024
DECRETO Nº 2367/GAB/PM/JP/2022

_CASA DOS CONSELHOS - SITO A AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ- JI-PARANÁ RO
E-MAIL: CMDCAJIPA@GMAIL.COM



Conselheiros governamentais

- Ana Maria Alves Santos Vizeli
Miriam Madalon Vitorino de Oliveira
Dulila Matê Rosa Sena
Welica Moreira Sampaio
Edilson Shochness
Ana Hérica Soares ângelo
Antônio Aguiar de Souza Filho
Andrêa Alves da Silva
Neide da Silva Lopes
Maria Arlinda Pereira
Wilson Mendes Bobre
Renata Pego dos Santos
Luana Galvão
Ricardo Marcelino Braga



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná - AGERJI



Parágrafo Único: A dinâmica das atividades será exercida pelos seus membros com o seguinte rito: (01) Presidente, (05) membros titulares.

Art. 5º Nomeia -se os seguintes servidores:

- I. Geisyla Moura da Rocha - Assessora técnica de engenharia Civil - AGERJI (Presidente)
II. Edward Luis Fabris - Engenheiro - ADM - SEMPLAM (Membro titular)
III. Talles Justino Borges - Diretor de engenharia - SEMOSP (Membro titular)
IV. Carlos Pilenhy Da Silva - Técnico Em Nível Superior - CAERD (Membro titular)
V. Carlos Roberto Martins Rebouças - Tec. Sup. Gestão Negócios - CAERD (Membro titular)
VI. Juracino Cezar de Oliveira - Analista de Gestão e negócios - CAERD (Membro titular).

Parágrafo Único- Os representantes acima nomeados, deverão participar de reuniões, levantamentos e vistorias previamente agendada, para a realização das atividades dispostas no Art. 3º.

Art. 6º Qualquer membro poderá desistir desta comissão por vontade própria ou por afastamento na forma da Lei, sendo substituído por outro nome indicado pelo gestor da pasta ou da instituição.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GEZER LIMA DE SOUZA
Diretor Presidente
Decreto nº 15.436/GAB/PM/JP/2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ 2023-2025

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná (CMDCA)

Gestão - 2022/2026

Conselheiros não-governamentais

- Neudair de Souza Chaves
Maria José da Silva
Celso Kubichem Rodrigues
Michele do Nascimento Ferreira Soares
Matheus Cristian de Souza
Ivone Cristina de Souza Soares
Glória Maria Paula da Silva Matarra
Osmar Farinácio
Thayná Caroline Fuchs Cardoso
Ana Lúcia Teixeira
Ronildo Silva Farias
Waldemar Reis Fernandes
Francisco Marcos Gomes de Piscoa
Dayane de Paula Teodorio



ÍNDICE

Apresentação.....06

Introdução.....07

Diagnóstico Situacional.....09

Diretrizes.....21

Objetivos.....22

Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....23

Considerações Finais.....35

Bibliografia.....36



do município de Ji-Paraná. Foram indicados pela mesa diretora os seguintes documentos para realização da análise: Plano de Ação 2020-2021, o diagnóstico situacional da Criança e Adolescente do município e além destes, afim de subsidiar as informações corretas a educação no município foi solicitado ao Fórum de Monitoramento do Plano Municipal de Educação 2015-2025, o relatório de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Ji-Paraná, 2021-2022.

Após as discussões, foram feitas análises do plano de ação do CMDCA 2020-2021 com a finalidade de pontuar as ações que não foram executadas e a importância desta para a efetivação dos direitos da Criança e do Adolescente.

Na segunda etapa realizou-se a construção dos novos eixos, ações, atividades, metas, resultado, prazo, responsável e insumos. Na terceira etapa o plano de ação foi redigido contendo: Introdução; Diagnóstico Situacional; Objetivo; Diretrizes; Plano de Ação; Considerações Finais e Bibliografia. Na quarta etapa aconteceu a apresentação e validação das ações em plenária.

O plano com vigência de 3 (três) anos possibilitando assim a manutenção das ações neste período, além disso, passa o período do mandato de cargos públicos eletivos, tanto executivo, quanto legislativo municipal, além do mandato dos conselheiros de direitos, e mesa diretora, contribuindo assim para que as ações sejam condições que facilitam a troca de transmissão de mandato entre os conselheiros visto que o plano é documento que permanece entre os mandatos.

O plano foi elaborado a partir dos nove eixos temáticos: Fortalecimento do Conselho de Direitos e Conselhos Tutelares; Garantia de Políticas para a Primeira Infância; Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade; Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer; Direito à Saúde, aos direitos sexuais e reprodutivos; Direito à profissionalização e proteção no trabalho; Direito à Educação, Saúde, Cultura, aos esportes e ao lazer para comunidades tradicionais; e Protagonismo Infância Juvenil.

Também foram estabelecidos os seguintes objetivos estratégicos: Fortalecer o controle social da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; Implementar a política de atenção à primeira infância, que contemple crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade com ou sem deficiência, indígenas e não indígenas; Combater e prevenir todas as formas de violência contra criança e adolescente;



Gráfico 01- Crianças e adolescentes vítimas de violência no município de Ji-Paraná/2021.



Fonte: Elaborado a partir dos dados disponibilizados pela comissão do CMDCA.

De acordo com o gráfico acima, é possível verificar as faixas etárias de maior incidência e os tipos de violência cometidos contra a criança e o adolescente no município de Ji-Paraná no ano de 2021. É possível verificar que a violência psicológica tem papel preponderante entre os adolescentes. Outro vértice desse gráfico revela que a violência sexual e negligência e abandono tem atingido mais o público das crianças de 07-11 anos de idade. Pertinente salientar que muitas das crianças e adolescentes sofreram mais de um tipo de violência.

Foi realizado o levantamento sobre o trabalho infantil, violência doméstica para o desenvolvimento da criança como as demais supracitadas, de acordo com o relatório, 40 (quarenta) crianças de 0-11 anos foram vítimas, não há registro de adolescentes que estão sendo vítimas, entretanto, o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) atendeu 133 (cento e trinta e três) crianças de 4-11 anos e 250 (duzentos e cinquenta) adolescentes, pertinente salientar que o trabalho deste serviço consiste em atender às situações (trabalho infantil, exploração sexual e situação de rua), pode ser que embora o trabalho infantil entre adolescente não apareça nesse levantamento, ele pode sim existir na prática, trazendo prejuízos para o desenvolvimento físico, psíquico, moral, social e para a saúde da criança e do adolescente.

De acordo com os dados fornecidos pela divisão do Cadastro Único da SEMASF, no ano de 2021 havia 13.013 (treze mil e treze) crianças e adolescentes cadastrados no



APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná (CMDCA) apresenta à sociedade do município, o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA, no exercício 2023-2025. Este plano é o resultado da análise preliminar da situação das crianças e adolescentes no município de Ji-Paraná, que contou com a participação dos conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e servidores da SEMASF, além da participação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Entidades Socioassistenciais no preenchimento dos questionários, que após análise fez-se a sistematização de dados.

A comissão de orçamento do CMDCA juntamente com servidores convidados da SEMASF, reuniram as informações e construíram esse documento que dará lastro as ações e destinação dos recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, bem como a proposição de políticas públicas voltadas para a efetivação da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Este plano consiste em estabelecer, com base nas atribuições e competências do CMDCA, as ações, atividades, metas, resultados, prazos, responsáveis e apoios requeridos, para o Trifênio 2023-2025, a serem desenvolvidas pelo CMDCA com vistas a atender ao que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as normatizações, resoluções e Planos Nacionais de Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Ji-Paraná, Janeiro de 2023.



Promover o apoio as famílias na perspectiva de fortalecer as competências e cuidado de suas crianças e adolescentes promovendo o convívio familiar e comunitário; Garantir o acesso universal e de qualidade à política pública de educação, cultura, esportes e lazer como direito da criança e do adolescente; Promover o acesso de adolescentes à profissionalização e ao trabalho conforme preconiza o eca; Promover o acesso universal e de qualidade à política pública de educação, saúde, cultura, esporte e lazer para a população indígena e comunidades tradicionais; Ampliar e consolidar a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos;

O plano está organizado de maneira que facilita o monitoramento da implementação do mesmo, promove a organização das comissões temáticas assim como a distribuição de responsabilidades entre os membros do Conselho além de facilitar a prestação de contas à sociedade do trabalho que vem sendo desenvolvido por esse colegiado e ainda dar segurança jurídica e contábil na utilização dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCRANÇA).

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O Diagnóstico realizado no município de Ji-Paraná contou com a participação de Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASF), foram observados relatórios de conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente, afim de verificar as propostas apresentadas nesses momentos de discussão, foi elaborado um questionário amplo com os atores da rede de apoio à criança e adolescente do município de Ji-Paraná, afim de extrair as informações mais próximas da realidade e ainda utilizou-se de relatórios de monitoramento da educação municipal. Nessa construção, a equipe da comissão de elaboração do diagnóstico Situacional de Criança e Adolescente, sendo composta por conselheiros de direitos e não conselheiros levantou questões relacionadas às áreas da educação, saúde, rede socioassistencial, dentre outros.

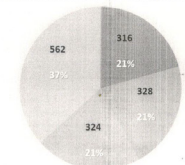
Este diagnóstico consistiu-se como a primeira etapa do planejamento com objetivo macro de desenvolver políticas públicas prioritárias para a Criança e Adolescente no município de Ji-Paraná conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como a melhor utilização dos recursos disponíveis.



CadÚnico, lembrando que os critérios para estar inserido no cadastro é ter renda familiar de até 3 salários mínimos, não sobrepondo 01 (um) salário mínimo per capita, o que corresponde a aproximadamente 10% da população do município que de acordo com o estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2021, que em de 131.026 mil habitantes, destas um percentual significativo estavam em situação de extrema pobreza conforme gráfico abaixo.

Gráfico 01- Crianças e adolescentes em extrema pobreza no município de Ji-Paraná no ano de 2021.

Crianças e adolescentes em extrema pobreza/2021



Fonte: Elaborado a partir dos dados disponibilizados pela comissão do CMDCA.

De acordo com o gráfico 02, existem 1.530 (um mil quinhentos e trinta) crianças e adolescentes do município em situação de extrema pobreza, o que corresponde quase 12% (doze) dos cadastrados no CadÚnico. As crianças nesta situação não tem grande variação em relação à idade.

Das mais de 13 mil crianças e adolescentes cadastradas no CadÚnico, 4.896 (quatro mil oitocentos e noventa e seis) foram beneficiados com programas de transferência de renda do Governo Federal, Programa Auxílio Brasil (PAB), o município de Ji-Paraná através da SEMASF desfinou uma parte dos recursos público municipal para a concessão de benefícios eventuais em forma de cesta básica, além da execução dos recursos estaduais para este fim, sendo beneficiadas 2.276 (duas mil duzentas e setenta e seis) crianças e adolescentes.

Ainda em relação aos benefícios eventuais, foram mais de 300 (trezentos) meses



INTRODUÇÃO

Trata-se do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná 2023-2025, nele estão contidas as ações elencadas como prioritárias no atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Ji-Paraná.

O município de Ji-Paraná - Rondônia que teve sua emancipação política no dia 22 de novembro de 1977, atualmente o município possui a segunda maior população de estado de Rondônia, estimada em 130.009 no ano 2020 segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O município possui dois distritos distantes a aproximadamente 30 Km da região urbana de Ji-Paraná, distritos de Nova Colina e Nova Londrina. O município foi formado através dos ciclos migratórios e econômicos que fizeram parte da colonização do Estado. Antes de ser colonizado, era habitado por povos indígenas que tiveram sua população dizimada através desse processo NEVES, 2009).

Ji-Paraná está situado na região central do estado de Rondônia, formado a partir do desmembramento dos estados de Mato Grosso e Amazonas. O município figura entre os oito municípios do estado que tem o nome com origem indígena. Ji-Paraná, que significa rio dos machados, é uma alusão ao grande número de pedras que se pareciam com machados indígenas no rio Ji-Paraná, atualmente conhecido como rio Machado. O município de Ji-Paraná era habitado por populações indígenas, que segundo Vilhena, era denominada Uru Eu Wau Wau, que se subdividiu em pequenos grupos: Cinta Larga, Surti, Zoró, Gavilão, Urupá e Arara. (VILHENA, 1999, p. 8).

Ji-Paraná tem sua história vinculada aos ciclos econômicos de desenvolvimento que teve início em 1877 com a chegada de povos nordestinos que fugiam da seca em busca da extração do látex (Borracha). Os ciclos econômicos que influenciaram o desenvolvimento de Ji-Paraná, foram também influenciadores de outros municípios do Estado com especificidades locais e culturais.

O presente plano de ação e aplicação é resultado do trabalho participativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ji-Paraná. O plano foi construído durante reuniões com a comissão de Orçamento do CMDCA e convidados da SEMASF e os resultados dos encontros foram sistematizados pelos servidores da SEMASF.

A proposta inicial de construção do plano iniciou-se com estudo de documentos para análises tendo em vista a construção do diagnóstico situacional das Crianças e Adolescentes



A partir desse mapeamento buscou-se identificar as potencialidades e debilidades a ser superadas na rede de atendimento, bem como, a ausência de serviços em determinadas áreas, facilitando a compreensão dos investimentos que necessitam ser realizados.

Resalta-se que os dados, cuja finalidade é diagnosticar a situação das crianças e adolescentes do Município de Ji-Paraná, referem-se ao ano de 2021. Dados esses extraídos do formulário eletrônico desenvolvido pela comissão responsável pela elaboração do Diagnóstico Situacional de Crianças e Adolescentes do Município de Ji-Paraná e preenchidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Rede Socioassistencial que contou também com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) e Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2021-2022. O formulário aplicado seguiu as orientações da Lei 13709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Pertinente refletir que o ano de 2021 é considerado atípico devido à Pandemia da Covid 19, e que os números aqui apresentados podem ter sido afetados por esta pandemia, ou retratar uma realidade real, porém adversa à habitual.

As análises foram divididas em 3 (três) blocos, sendo o primeiro relacionado à rede socioassistencial, o segundo bloco está relacionado aos dados extraídos da SIMUSA e o terceiro está relacionado aos dados fornecidos pela SEMED do Município de Ji-Paraná-RO.

Rede Socioassistencial



contempladas com o programa do governo do estado de Rondônia, Programa Mãe Cheguei, benefício natalidade, neste objetivo é conceder kits natalidades para as gestantes e parturientes e acompanhar a gestão de todas as mulheres cadastradas, buscando a redução da mortalidade infantil, proporcionando alternativas para que o bebê venha ao mundo com saúde e que se desenvolva bem durante a primeira infância e por toda sua vida.

Outra vertente importante referente ao trabalho da rede socioassistencial é a quantidade de crianças e adolescentes inseridas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCEV), tanto nos serviços disponíveis nos CRAS, quando nas entidades não governamental, foi um total de 756 (setecentos e cinquenta e seis) crianças beneficiadas por este serviço e 1.031 (mil e trinta e um) adolescentes.

Deu início a execução municipal no ano de 2021 o Programa Criança Feliz do Governo Federal, que também conta com recursos próprios para a sua execução, que consistem em articular com rede de ensino e saúde o desenvolvimento das ações voltadas à visitação de mulheres grávidas e crianças de 0-3 anos (primeiríssima infância) e 4-6 anos, para crianças em acolhimento e beneficiárias do Programa de Prestação Continuada (BPC) com 55 (cinquenta e cinco) inseridos.

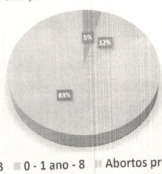
Saúde

Em relação à saúde das crianças e adolescentes no município de Ji-Paraná, os dados revelam situações desafiadoras no âmbito do Município de Ji-Paraná e os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) retrata essa realidade:

Gráfico 03. Óbitos de filhos de mães adolescentes no ano de 2021.



Óbitos de crianças filhas de mães adolescentes/2021



Fonte: Elaborado a partir dos dados disponibilizados pela comissão do CMDCA

De acordo com o gráfico acima é possível apreender a situação desafiadora da gravidez na adolescência e as consequências desta. Só no ano de 2021, 55 (cinquenta e cinco) meninas tiveram abortos provocados...

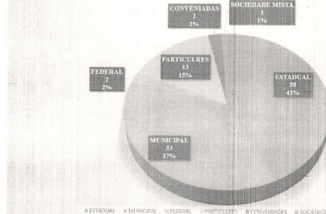
Os impactos gerados pelo gravidez na adolescência são múltiplos, como o abandono escolar, a mortalidade materna, a prematuridade do recém-nascido...

De acordo com a SEMUSA 277 (duzentos e setenta e sete) crianças de 0-11 anos de idade e 480 (quatrocentos e oitenta) adolescentes positivamente para a Covid-19 no ano de 2021...

O município conta com um único Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) por ele com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes...



INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM JI-PARANÁ



Fonte: Tese de Doutorado de Gibson Lopes Soares.

Diante dos dados expostos no gráfico, é possível afirmar que a educação pública corresponde a maior parte das instituições educacionais no município...

As instituições estaduais de educação, por sua vez estão distribuídas em 1 (um) centro de EJA, 13 (treze) instituições que ofertam somente o ensino fundamental...

As instituições particulares que atendem a educação no município de Ji-Paraná correspondem à 13 (treze) instituições, dentre essas, 05 (cinco) atendem a educação básica...



estudantes da Rede Municipal de Ensino do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nestes 49 estudantes são avaliados periodicamente com a finalidade de mapear os avanços e as dificuldades de aprendizagem de cada estudante.

De oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 15% (quinze por cento) das escolas públicas da Educação Básica até o final do período de vigência do Plano Municipal de Educação...

Em relação à qualidade da educação básica aferida pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o mecanismo de aferição de como deveriam ser alcançados os objetivos...

Tabela 01: Índice da Educação Básica (IDEB) 2015-2021.

Table with 5 columns (Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Rede Estadual, 2015, 2017, 2019, 2021) and 3 rows (Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio).

Fonte: Plano Municipal de Educação 2015-2025.

Ao observar o gráfico acima, nota-se uma elevação gradual dos índices, no entanto, algumas dessas metas ainda não foram alcançadas, como por exemplo a meta que tratava do Ensino Médio...

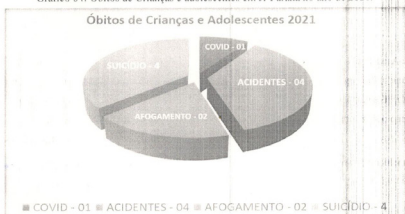
Importante salientar que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), foi criado em 2007 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira



transorno mental, ficando cada vez mais necessário a implementação do Plano de Ação Integral de Saúde Mental nos municípios, visto que 81 (oitenta e uma) crianças e 192 (cento e noventa e dois) adolescentes fazem uso de medicação controlada...

Os óbitos provenientes de suicídios, foram a mesma quantidade morte por acidentes entre crianças e adolescentes.

Gráfico 04: Óbitos de Crianças e Adolescentes em Ji-Paraná no ano de 2021.

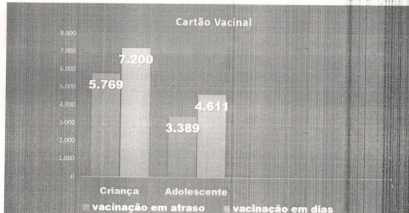


Fonte: Elaborado a partir dos dados fornecidos pela SEMUSA e disponibilizados pela comissão do CMDCA

Os dados revelados no gráfico acima, indicam que as crianças e adolescentes em Ji-Paraná tem a mesma proporção de morte por acidente e por suicídio...

Em relação à vacinação de crianças e adolescentes, o diagnóstico revelou que a maioria está com o esquema vacinal em dias conforme gráfico abaixo.

Gráfico 05: Cartão Vacinal das Crianças e Adolescentes no Município de Ji-Paraná RO 2021.



Fonte: Elaborado a partir dos dados fornecidos pela SEMUSA e disponibilizados pela comissão do CMDCA

Apesar dos números indicarem que maior parte das crianças e adolescentes estejam com o cartão vacinal em dias, o número de crianças e adolescentes com cartão vacinal em atraso ainda é muito alto.

Educação

Em relação aos dados da educação, foi-se utilizado o relatório fornecido pelo Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação, além da Tese de Doutorado de Gibson Lopes Soares.

De acordo com os dados colhidos na Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná (SEMED), na Coordenadoria Regional de Ensino (CRE) e demais fontes, foi constatado que o município de Ji-Paraná possui um total de 89 estabelecimentos educacionais...

Gráfico 01 - Número de estabelecimentos educacionais em Ji-Paraná.



ensino fundamental e médio, as outras 8 (oito) ao ensino superior, 05 (cinco) instituições de ensino superior ofertam a educação na modalidade da Educação à distância (EAD)...

Em nível federal, existem duas instituições, um campus da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e um campus do Instituto Federal de Educação (IFRO) que oferece tanto o ensino médio, quanto superior técnico e tecnológico.

A educação oferecida pelas entidades conveniadas com a prefeitura municipal, correspondem à 2 (duas) instituições e ofertam a educação infantil. Ainda se tratando da educação municipal tem ainda 33 (trinta e três) instituições públicas...

A educação em Ji-Paraná se estrutura tendo a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) como órgão máximo de deliberação e fomento à educação escolar.

Este fórum trabalha na avaliação e monitoramento do Plano Decenal de Educação 2015-2025 e os dados fornecidos por este colegiado foram utilizados neste diagnóstico.

Em relação à oferta de Educação Infantil, crianças de 0(zero) a 05 (cinco) anos, ficou acordado que o município teria que atingir o percentual de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das crianças de 0(zero) a 03(três) anos até 2025...

Entretanto, a meta de universalizar a educação para as crianças de 04(quatro) a 05 (cinco) anos não foi cumprida, sendo atingido o percentual de 75,5% até o ano de 2021.

De acordo com o relatório, várias obras de construção estão sendo finalizadas afim de atender os estudantes destas faixas etárias, com possibilidade de atender mais de mil estudantes.



equipadas com móveis e brinquedos adequados para a faixa etária. As Instituições contam com playground e acervos de livros para atender a demanda.

Em relação a universalização do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para estudantes de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, 98,93% desta população frequentou a escola no ano de 2021.

A fim de cumprir as metas pactuadas, segundo o relatório, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) realizou o Busca Ativa Escolar para identificar os estudantes que estão fora da escola...

Em relação a ampliação do atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar em 85% (oitenta e cinco por cento) até o final do período de vigência do plano...

Ao referir-se ao atendimento às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação quanto ao acesso à Educação Básica no ensino regular...

Para a população de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, a meta era a universalização do atendimento na rede regular de ensino até o final da vigência do plano...

Em relação à meta 4 que versa sobre o atendimento à população de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação...

No que se refere à alfabetização até o 3º ano do Ensino Fundamental, foi atingido o percentual de 90% desta população, apesar das dificuldades dos estudantes devido à Pandemia da COVID-19...



(INEP) e se constitui de dois indicadores: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nas avaliações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

A meta prevista para o período com relação a alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade, teve uma evolução considerável, dado que, no ano de 2021, foi atingido o índice de 93% do 95% indicado para ser atingido até o final da vigência do Plano Municipal.

A educação de Jovens e adultos vinculada à educação profissional, teve como indicador, atingir no mínimo 25% das matrículas, a Educação Profissional técnica de Nível Médio, tinha como meta triplicar as matrículas e o aumento do número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública em 50%...

Registra-se que a educação no município de Ji-Paraná, possui o Fórum de Monitoramento do Plano e que a cada dois anos apresenta o relatório de monitoramento, entretanto, ainda persiste o desafio de se obter dados atualizados relacionados a cada meta...

O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) composto por todos aqueles que atuam na defesa, controle e promoção dos direitos da criança e do adolescente em nível municipal, estadual, ou federal, como o Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direitos de Crianças e do Adolescente...

Assim, diante dos dados expostos nesse plano, é possível inferir que ainda há grandes desafios a serem superados no que se refere às políticas públicas para crianças e adolescentes no município de Ji-Paraná...

No diagnóstico apresentado não possível aferir quais políticas públicas estão

contemplando as populações tradicionais indígenas existentes no município, visto que os diversos equipamentos públicos que abrangem as linguagens artísticas, culturais, áreas de lazer e esportivas estão distribuídos na zona urbana...

Diante dos dados apresentados fica evidente a necessidade de fortalecer as instituições públicas e privadas no apoio técnico e financeiro, no monitoramento e controle social dos gastos públicos, com a identificação das necessidades prioritárias das crianças e adolescentes...

Diretrizes:

- Fortalecer o Conselho de Direitos e os Conselhos Tutelares a partir de formação continuada, estruturação técnica e administrativa;
Formular e controlar a execução de políticas públicas que garantam o Direito à vida, à igualdade e segurança pública, à Liberdade, Respeito e Dignidade...

OBJETIVOS

- Fortalecer o controle social da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Implementar a política de atenção à primeira infância, que contemple crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade com ou sem deficiência, indígenas e não indígenas;



- preconiza o eca;
- Promover o acesso universal e de qualidade à política pública de educação, saúde, cultura, esporte e lazer para a população indígena e comunidades tradicionais;
 - Ampliar e consolidar a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos;

PLANO DE APLICAÇÃO - 2023-2025

EIXO TEMÁTICO 1 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO DE DIREITOS E CONSELHOS TUTELARES

OBJETIVO ESTRATÉGICO: FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

AÇÃO	RECURSO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1. Estabelecer cronograma mensal das atividades do CMDCA e Conselho(s) Tutelar(es);	--	CMDCA CT	2023-2025
2. Implementar e monitorar a implantação do SIPIA nos Conselhos Tutelares.	--	CMDCA CT	2023-2025
3. Planejar agendamento de reuniões mensais com diversos segmentos proporcionando interação e articulação com a sociedade civil.	--	CMDCA	2023-2025
4. Estabelecer fluxo de reuniões periódicas para estudo/avaliação de dados do Município priorizando investimentos nas lacunas existentes e formulação de políticas.	--	CMDCA	2023-2025
5. Criação de Comissões dentro dos Conselhos Tutelares Para desenvolver as averiguações/fiscalizações nos Equipamentos, Serviços, Programas e Projetos.	--	CMDCA CT	2023-2025



- incentivo ao brincar, para as crianças, suas famílias e comunidades, nos parques, bibliotecas, escolas, associações, proporcionando a convivência familiar e comunitária.
- Promover festas populares, folclóricas e exibição de cinemas, atividades de leitura, contação de histórias, brincadeiras de roda e oficinas de arte.
- Apoiar, promover a proteção contra exposição precoce aos meios digitais e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce aos meios de comunicação.
- Incentivar a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças.
- Propor ações voltadas para a realização de um programa Projeto voltado para o empreendedorismo materno que promova, entre outras, a geração de renda e o trabalho cooperativo, dentro da perspectiva de uma economia solidária para mães de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

EIXO TEMÁTICO 3: DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE

OBJETIVO ESTRATÉGICO: PREVENÇÃO E COMBATE A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

AÇÃO	RECURSO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1. Promover, apoiar e incentivar ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.			
2. Fortalecer a Escutã qualificada através de monitoramento contínuo das ações e	R\$ 1.150.000,00	CMDCA OSC	2023-2025



- Promover a cultura, o lazer e o esporte através de eventos culturais, contação de histórias, Teatro, Música, Dança, etc), brincadeiras, campeonatos e torneios de (Futebol, vôlei, skate, handebol e etc).
- Desenvolver e apoiar ações de caráter contínuo sobre a importância da educação para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e fechado.
- Possibilitar aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e fechado, o acesso à educação, esporte, cultura e lazer.
- Promover através de projetos a inclusão efetiva de crianças e adolescentes com deficiência na escola com dignidade e condições de desenvolvimento e aprendizagem.
- Desenvolver ações que possibilitem o mapeamento de adolescentes e crianças fora da sala de aula.
- Apoiar e financiar projetos que ofereçam atividades diversas, bem como apoio pedagógico no contraturno escolar.

EIXO TEMÁTICO 6: DIREITO À SAÚDE, AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVO

OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

AÇÃO	RECURSO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1. Articular a implementação no âmbito da saúde, política pública, através de programas específicos			



6. Capacitação Permanente para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos.	R\$120.000,00	SEMASF CMDCA OSC	2023-2025
7. Elaboração e Implantação do Plano Municipal Decenal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.	--	CMDCA	2023-2025
8. Garantir no orçamento municipal a priorização de recursos para as crianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade e riscos social nas áreas de educação, saúde, assistência Social, cultura, esporte e lazer.	--	CMDCA SEMASF	2023-2025
9. Intensificar através do Projeto "Declare Seu Amor", as doações/destinações de valores para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.	--	CMDCA PARCERIA	2023-2025
10. Realizar campanha e desenvolver materiais de divulgação para incentivo a doação para o FMDCA.	R\$ 100.000,00	CMDCA OSC SEMASF	2023-2025
11. Aprimorar o Sistema de prestação de contas da aplicação dos recursos do FMDCA, estabelecendo protocolo de análise de prestação de contas.	--	CMDCA PARCERIAS	CONTÍNUO
12. Criação do Fórum Permanente de Monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.	R\$ 30.000,00	CMDCA	2023-2025
13. Elaborar Diagnóstico das situações de Crianças e Adolescentes no município de Ji-Paraná com componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços, programas e projetos e a divulgação dos resultados para a população.	R\$ 200.000,00	CMDCA PARCEIROS	2023



- capacitações para a equipe de ouvintes e responsáveis.
- Promover campanhas de combate a todas as formas de violência com calendários anuais de ações e material de divulgação.
- Apoiar e incentivar projetos sociais que atendam crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.
- Incentivar e apoiar a ampliação do mapeamento das situações de violências contra a criança e o adolescente no município (ocorrências, incidências, territórios).
- Promover campanhas de conscientização e capacitação de profissionais que atendem crianças e adolescentes com objetivo de identificar crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violências.
- Elaborar e Atualizar os fluxos de atendimento à criança e ao adolescente vítima e/ou testemunha de violência.

EIXO TEMÁTICO 4: DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

OBJETIVO ESTRATÉGICO: APOIO AS FAMÍLIAS NA PERSPECTIVA DE FORTALECER AS COMPETÊNCIAS E CUIDADO DE SUAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PROMOVENDO O CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO.

AÇÃO	RECURSO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1. Promover, apoiar, incentivar e articular a Política de Acolhimento Familiar, visando reduzir os traumas que advêm de acolhimentos institucionais.	R\$ 1.150.000,00	CMDCA OSC SEMASF	2023-2025



- destinados a avaliação, orientação e tratamento psicológico e/ou psiquiátrico para crianças e adolescentes.
- Efetivar programas de prevenção e tratamento para crianças e adolescentes usuários de substâncias Psicotivas e suas famílias e garantia de atendimento especializado.
- Fortalecer programas e projetos voltados para os cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes com elaboração de estratégia assertiva para garantir a saúde emocional desse público.
- Desenvolver e incentivar estratégias com a finalidade de prevenir gravidez na adolescência e os riscos de abortos provocados.
- Promover campanhas de conscientização sobre a importância da vacinação infanto-juvenil.
- Promover ações e campanhas educativas sobre o uso de métodos contraceptivos entre adolescentes.
- Promover e apoiar ações educativas sobre Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).

EIXO TEMÁTICO 7 - DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO

OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO DE ADOLESCENTES À PROFISSIONALIZAÇÃO E AO TRABALHO CONFORME PRECONIZA O ECA.

AÇÃO	RECURSO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO



14. Elaborar juntamente com o Conselho Municipal de Educação Planos Intersetoriais de retorno de adolescentes evadidos à sala de aula com estratégias efetivas.	R\$ 50.000,00	CMDCA CME SEMED	2023-2025
---	---------------	-----------------	-----------

EIXO TEMÁTICO 2: GARANTIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Implementar a Política de Atenção à Primeira Infância, que contempla crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade com ou sem deficiência, indígena e não indígena

AÇÃO	RECURSO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1. Promover, apoiar e efetivar atividades que auxiliem no desenvolvimento de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, nas áreas prioritárias de saúde materno-infantil, como aleitamento materno dentre outras.	R\$ 2.050.000,00	CMDCA OSC SEMASF	2023-2025
2. Promover ações voltadas para crianças indígenas que promovam estímulos sensoriais, visuais, táteis e cinestésicos.			
3. Garantir segurança alimentar e nutricional às crianças indígenas e não indígenas promovendo o acesso à alimentação através de informação e estímulos ao aleitamento materno, reforço à merenda escolar, kits alimentares, multimistura, a fim de combater a desnutrição.			
4. Promover campanhas de conscientização sobre a importância da vacinação infantil.			
5. Implementar políticas públicas de Esporte, Cultura, Arte, no contraturno escolar para desenvolvimento de atividades, contribuindo no repertório das crianças.			
6. Promover e apoiar a realização de eventos culturais, esportivos e de			



- Fortalecer e apoiar os serviços que objetivam a convivência e apoio familiar e comunitário.
- Apoiar Projetos, Programas e Serviços que promovam a convivência familiar e comunitária, visando fortalecer a capacidade protetiva da família.
- Promover e incentivar projetos que estimulam as formas de educação e comunicação não-violentas, ampliando o repertório e fortalecendo os vínculos familiares através de atividades lúdicas e prevenindo violência contra a criança.

EIXO TEMÁTICO 5: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AOS ESPORTES E AO LAZER


OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER COMO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AÇÃO	RECURSO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1. Fomentar e apoiar projetos que viabilize permanência de Crianças e adolescentes na sala de aula com pagamento de bolsas para famílias que atendam às mesmas condicionalidades do Programa Auxílio Brasil.			
2. Articular, promover e apoiar projetos que proporcionem maior agilidade e efetividade do Programa de Busca Ativa Escolar (BAE).	R\$ 3.950.000,00	CMDCA SEMASF OSC SEMES FUNDAÇÃO CULTURAL SEMED	2023-2025
3. Apoiar e cofinanciar projetos que contemplem atividades de cultura, lazer e esporte para crianças e adolescentes no contraturno escolar, com condicionalidades de permanência (assiduidade) em sala de aula.			




- Fomentar e apoiar projetos que promovam inserção do adolescente no mercado de trabalho.
- Articular e debater a temática do trabalho e renda de adolescentes entre os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Gerência Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sistema Nacional do Emprego (SINE), Sistema "S", dentre outros.
- Orientar a criação e adequação de projetos para o atendimento das diretrizes da Lei de Aprendizagem (Lei Federal 10.097 de 2000).
- Promover e garantir a profissionalização e o acesso ao mundo do trabalho para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas, ou com histórico de ato infracional.
- Promover campanhas e apoiar projetos que desenvolva ações de combate ao trabalho infantil.
- Desenvolver e apoiar projetos que desenvolvam cursos profissionalizantes para adolescentes em cumprimento de Medidas socioeducativas em meio aberto e fechado.
- Proporcionar e apoiar Programas e Projetos que trabalhe convivência familiar e comunitária para adolescentes em cumprimento de Medidas socioeducativas em meio aberto e fechado a fim de prepará-los para o mundo do trabalho através do empreendedorismo.

EIXO TEMÁTICO 8: DIREITO À EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, AOS ESPORTES E AO LAZER PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS




OBJETIVO ESTRATÉGICO: ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE À POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO INDÍGENA E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

AÇÃO	RECURSO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1. Realizar diagnóstico com a finalidade de avaliar e identificar as maiores vulnerabilidades às quais as crianças e adolescentes indígenas estão expostos. 2. Identificar a realidade da infância e adolescência nas comunidades indígenas do Município de Ji-Paraná com objetivo de implementar políticas públicas assertivas relacionadas a proteção às crianças e adolescentes indígenas considerando sua diversidade cultural e social nas quais estão inseridas. 3. Desenvolver e incentivar estratégias com a finalidade de prevenir gravidez na adolescência e os riscos de abortos provocados nas crianças e adolescentes indígenas considerando sua diversidade cultural e social nas quais estão inseridas. 4. Fortalecer a saúde mental de crianças e adolescentes indígenas com elaboração de políticas públicas para fortalecer a saúde emocional desse público, com objetivo de prevenir automutilação e suicídio. 5. Articular e apoiar estratégias voltadas para o acompanhamento e desenvolvimento de crianças e adolescentes indígenas com algum tipo de deficiência física e ou intelectual. 6. Garantir o acesso, permanência e êxito à educação a todas as crianças e adolescentes indígenas com deficiência de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade.	RS 2.950.000,00	CMDCA OSC SEMASF SEMED SEMUSA SEMES FUNDAÇÃO CULTURAL	2023-2025




CONSIDERAÇÕES

O CMDCA do Município de Ji-Paraná, traz no escopo deste plano o compromisso de organizar o conselho de maneira a qualificar sua atuação política técnica e administrativa, afim de atender o que preconiza os textos legais no que consiste os direitos da criança e do adolescente, estabelecendo normativas e resoluções com intuito de dar legitimidade as decisões e estabelecer mecanismos de mensuração, dos resultados do trabalho desenvolvido por este colegiado, segurança jurídica, administrativa e contábil na utilização dos recursos, possibilitando às crianças e aos adolescentes a garantia dos seus direitos.



9. Desenvolver e fortalecer estratégias com a finalidade de prevenir o uso precoce de drogas lícitas e ilícitas entre crianças e adolescentes indígenas.
6. Garantir práticas esportiva e cultural para crianças e adolescentes indígenas como forma de diminuição do isolamento social que contribuem para a melhoria da qualidade de vida e proporcione oportunidade de aprendizagem e desenvolvimento psicofísico-social e assim proporcionar maior integração e fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários.
9. Proporcionar através de projetos sociais a aprendizagem para inserção no mundo do trabalho e renda para adolescentes indígenas.
10. Promover campanhas educativas para população indígena sobre a importância da vacinação de crianças e adolescentes respeitando a diversidade e cultura.
11. Articular junto com os órgãos responsáveis ações educativas sobre Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).



Bibliografia

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

_____. Lei Federal nº8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26.06.2014.

Ji-PARANÁ – Rondônia. Lei nº 2.838, de 03 de julho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências. 06 de Julho 2015. Disponível em: <http://www.domjpp.com.br/pdf/2015-07-06.pdf> acesso em: julho de 2019.

NEVES, Josélia Gomes. Cultura Escrita em Contexto Indígenas. Tese de Doutorado, Araraquara, SP: UNESP, 2009.

SOARES, Gilson Lopes. Gestão Democrática: As Implicações da Relação entre o Público e Privado na Educação de Ji-Paraná – Rondônia no Período de 2015-2019. Tese de Doutorado. Campo Grande: Mato Grosso do Sul: Faculdade de Educação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMS, (2021).

VILHENA, João. Curiosidades e relatos inéditos. Os Pioneiros. Ji-Paraná, Gráfica Lider, 1999.

EIXO TEMÁTICO 9: PROTAGONISMO INFANTO JUVENIL

OBJETIVO ESTRATÉGICO: AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESPAÇOS DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS SEUS DIREITOS.

AÇÃO	RECURSO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1. Apoiar e financiar projeto de formação continuada de liderança juvenil.			
2. Criar e Fortalecer o Comitê de Participação Adolescentes - CPA garantindo o protagonismo e sua cidadania, lutando pela garantia de seus direitos e sua autonomia social.	RS 350.000,00	CMDCA OSC SEMASF SEMED	2023-2025
3. Incentivar o protagonismo juvenil de crianças e adolescentes através dos grêmios estudantis nas escolas para contribuírem para a vida em sociedade.			
TOTAL	RS 16.000.000,00		

DECRETOS

DECRETO N. 0416 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia Jéssica Sloboda da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 022/SEMASF/RH/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jéssica Sloboda da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N° 0421, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa Paulo Sergio de Moura, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes - AMT, durante o período de férias do titular, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 068/PRES/AMT/2023;

Considerando o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes - AMT durante as férias do titular,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor **Paulo Sergio de Moura**, para exercer interinamente as funções atribuídas ao cargo de Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes - AMT, no período de 01 a 20 de março de 2023, durante o período de férias do titular.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N° 0422, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Substitui membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF, alterando o Decreto n. 0163, de 20 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 139/SEMASF/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados **Samara Farias Emerick Barbosa e Alyson Miranda Ornelas** em substituição a **José Rocha Santiago e Thayse Ribeiro Martins**, para integrar a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF.

Art. 2º Em razão das substituições ora procedidas, a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF, nomeada pelo Decreto nº 0163, de 20 de janeiro de 2023, passa a atuar com a seguinte composição:

- I. Articuladora Municipal do Selo UNICEF:
 - a) Dalila Maitê Rosa Sena;
- II. Mobilizador de Adolescentes e Jovens:
 - a) Eliene Alves Barcelos do Carmo;
- III. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
 - a) Titular: Neudair de Souza Chaves;
 - b) Suplente: Francisco Marcos Gomes da Páscoa.
- IV. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 - a) Titular: Dalila Maitê Rosa Sena;
 - b) Suplente: Eliene Alves Barcelos do Carmo.
- V. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - a) Titular: Glécia Ranny Alves;
 - b) Suplente: Vanusa Oliveira Carvalho Tenório.

- VI. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) Titular: Sabrina Scatambulo Gourlart;
 - b) Suplente: Debora Alencar Lucas Sampaio.
- VII. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
 - a) Titular: Samara Farias Emerick Barbosa [NR];
 - b) Suplente: Alyson Miranda Ornelas [NR].

- VIII. Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:
 - a) Titular: Paulo Lucena Carlos;
 - b) Suplente: Renata Pego dos Santos.
- IX. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
 - a) Titular: Maria José da Silva;
 - b) Suplente: Ana Paula Coelho Ramos Bigliati da Costa.

- X. Representantes do Conselho Tutelar:
 - a) Titular: Carla Maria de Oliveira Góis;
 - b) Suplente: Leandra de Souza Brito.

- XI. Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA:
 - a) Titular: Ivone Cassimiro da Silva Pinheiro;
 - b) Suplente: Amanda Cristina Macedo de Souza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0429 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera Alex Douglas Nogueira, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal da Secretaria

Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 150/DRH/SEMUSA/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Alex Douglas Nogueira**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Farmácia Hospitalar** do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0430 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia Alexandre Ganzer Vital, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 150/DRH/SEMUSA/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Alexandre Ganzer Vital**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Farmácia Hospitalar** do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0431 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera Flávio Coelho Siqueira, do cargo em comissão de Gerente Administrativo da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 151/DRH/SEMUSA/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Flávio Coelho Siqueira**, do cargo em comissão de **Gerente Administrativo da Farmácia Hospitalar** do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0432 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia Joyce Kellen Iglesias Souto Santos, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Administrativa da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 151/DRH/SEMUSA/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Joyce Kellen Iglesias Souto Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente Administrativa da Farmácia Hospitalar** do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0433, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia Kelly Santos Correia, para ocupar o cargo em comissão de

Coordenadora de Área de Protocolo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 077/GAB/SEMEIA/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Kelly Santos Correia**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Protocolo**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0443, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando o Poder Público para o biênio 2023/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando dispositivos da Lei Municipal n. 3603/2022,

Considerando o teor do Ofício nº 005/CMAS/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 163/SEMASF/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando o Poder Público para o biênio 2023/2025, os membros a seguir nominados:

I – Representação Governamental:

a) Gestão da Proteção Social Básica:
1. Titular: Mirian Madalon Vitorino de Oliveira;
2. Suplente: Kátia Cristina Luiz da Silva.

b) Gestão da Proteção Social Especial:
1. Titular: Gilson Lopes Soares;
2. Suplente: Paula Cristina Gomes Rocha.

c) Gestão do SUAS:
1. Titular: Prince Emanuelle Dantas Moreda;
2. Suplente: Ana Maria Alves Santos Vizeli.

d) Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família:
1. Titular: Deise Braga Minatelli Forte;
2. Suplente: Vanusa Fernandes de França Pinheiro.

e) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Lígia Maria do Nascimento Maciel da Silva;
2. Suplente: Alessandra Baldissera.

f) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Antelmo de Souza Ferreira;
2. Suplente: Liane de Oliveira Mota.

g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
1. Titular: Renata Pego dos Santos;
2. Suplente: Vilson Mendes Bohre.

h) Fundação Cultural de Ji-Paraná:
1. Titular: João Marcos Pancoti de França;
2. Suplente: Loide Nantes da Silva Felizardo.

i) Secretaria Municipal de Fazenda:
1. Titular: Josenita Dutra Lana;
2. Suplente: Fernando Francisco Neto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 0420, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Sangue é Vida



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60 anos**
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM



JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

FUNDAÇÃO CULTURAL
Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848